

RECURSO ELEITORAL N. 0600200-11.2020.6.06.0121

ORIGEM: SOBRAL/CE

RELATOR: JUIZ ROBERTO SOARES BULCAO COUTINHO

RECORRENTE: SISTEMA PARAISO DE COMUNICACAO LTDA E LUCIANO CLEVER MESQUITA MARTINS

ADVOGADO: Daniel Alves Melo - Ce28997-A, Jose Ronaldo Alves Rocha - Ce40374-A e Lintor Jose Linhares Torquato - Ce15131-A

RECORRIDO: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA JUNTOS PARA SOBRAL AVANÇAR

ADVOGADOS: Thiago Araújo Montezuma - Ce23667-A, Sarah Feitosa Cavalcante - Ce13493-A, Joaquim Lucio Melo Freitas - Ce18419-A, Joao De Aguiar Pupo - Ce12707-A, David Gabriel Ferreira Duarte - Ce18157-A e Francisco Diego Pote De Holanda Do Nascimento - Ce28278-A

ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 916/2022

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TRE-CE Nº 588/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO, A NOMEAÇÃO E A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ LOTADOS NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso XXXV, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução TRE-CE n.º 588/2015,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 16.594/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 3º da Resolução TRE-CE n.º 588, de 18 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

Parágrafo único. O quantitativo de nomeações e designações de servidores, lotados em unidade cartorária da capital e interior na Secretaria, fica limitado ao número correspondente de servidores lotados na Secretaria, que estejam à disposição das unidades cartorárias, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento)." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto

PRESIDENTE

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos

VICE-PRESIDENTE

Jurista David Sombra Peixoto

JUIZ

Jurista Kamile Moreira Castro

JUÍZA

Juiz Federal George Marmelstein Lima

JUIZ

Juiz de Direito Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior

JUIZ

Juiz de Direito Roberto Soares Bulcão Coutinho

JUIZ

Procurador da República Samuel Miranda Arruda

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 915/2022

ALTERA O ART. 8º, INCISO III, DA RESOLUÇÃO TRE-CE Nº 779/2020, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TRE-CE.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso XXXV, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução TRE-CE nº 779/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital (PAD) nº 19.809/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 8º, inciso III, da Resolução TRE-CE nº 779, de 1º de outubro de 2020, para incluir a alínea "h", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

h) gerir e atualizar anualmente, em parceria com a Comissão de Participação Feminina, o repositório de mulheres juristas, nos termos da Resolução nº 255/2018 do Conselho Nacional de Justiça." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto

PRESIDENTE

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos

VICE-PRESIDENTE

Jurista David Sombra Peixoto

JUIZ

Jurista Kamile Moreira Castro

JUÍZA

Juiz Federal George Marmelstein Lima

JUIZ

Juiz de Direito Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior

JUIZ

Juiz de Direito Roberto Soares Bulcão Coutinho

JUIZ

Procurador da República Samuel Miranda Arruda

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) Nº 0600195-61.2020.6.06.0000

PROCESSO : 0600195-61.2020.6.06.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (Fortaleza - CE)

RELATOR : **Relatoria Juíza Kamile Moreira Castro**